LEI Nº1.250/2017
Projeto de Lei nº 032/2017
Autoria: Poder Executivo

Autoriza o município a participar de consórcio e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE RIO NOVO/MG aprova e eu, PREFEITO MUNICIPAL, sanciono e promulgo a seguinte LEI:

Art.1º. Fica o Município de Rio Novo autorizado a participar e/ou a constituir o CIDEMINAS, cujas particularidades estão definidas no protocolo de intenções que se fez acompanhar do contrato de consórcio que integram o ANEXO ÚNICO desta lei.

Art.2º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Rio Novo, 18 de dezembro de 2017.

ORMEU RABELLO FILHO
Prefeito Municipal de Rio Novo